



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº 511 /17,

DE 16 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 350.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, o Sr. Carlos Alberto Rocha Bruno, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Morrinhos a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a dispêndios que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício, criando elementos econômicos de despesas nas dotações orçamentárias, na forma que indica a seguir:

0401 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Dotação Orçamentária	Descrição
0401	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
26	TRANSPORTE
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.0012	ESTRADAS VICINAIS
26.782.0012.2.021	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
	Fonte-022/01
	250.000,00

Dotação Orçamentária	Descrição
0401	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15	URBANISMO
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0013	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0013.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
	Fonte-018/001
	100.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

0401 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04.122.0003.2.009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.93.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos (CE), em 16 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal